

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA ELIETE S DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - ME.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa ELIETE S DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - ME, CNPJ nº 19.283.539/0001-23, com sede na travessa WE72, nº 691, BAIRRO: Cidade Nova, CEP: 67.140-678, Ananindeua/PA, telefone: (91) 3212-1061, e-mail: esdcomercial20@gmail.com, representado pela Sra. CINTHIA DINIZ ABBATE, CPF nº 262.962.252-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 055/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 291/2020, referente ao Gdoc Nº 10655/2021, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no CONTRATO Nº 523/2020, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DA CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta e décima terceira do Contrato Nº 523/2020 e aplicar o reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa contratada ao item 68, tendo por base o Parecer nº 759/2021-NSAJ/SESMA, com fulcro no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93, passando o item contratado ao seguinte valor unitário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ VALIDADE	MARCA/ MODELO/	UNID.	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REALINHADO
68	SONDA URETRAL Nº 06, em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Marca: Biosani		UND	R\$ 0,51	R\$ 0,64



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Em razão do deferimento do reequilíbrio econômico financeiro para o item **68**, o **Contrato Nº 523/2020**, cujo valor global era **R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, passará ao valor global realinhado de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REALINHADO	VALOR TOTAL
68	SONDA URETRAL Nº 06, em PVC atóxico, siliconizada, estéril , contendo conector com tampa fixa, com aproximadamente 30 cm, o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Marca: Biosani	UND	5.000	R\$ 0,51	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM OS ITENS REALINHADOS						R\$ 3.200,00
DIFERENÇA DE VALOR A SER PAGO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO NO CONTRATO Nº 523/2020						R\$ 650,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os gastos referente ao presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 523/2020**, serão adimplidos de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2003

Fonte: 1214010100

Elemento: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 28 de outubro de 2021.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SESMA

ELIETE S DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - ME
CINTHIA DINIZ ABBATE